



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA DO PRATA/MG”**.

Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modo de disputa aberto, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, a Lei Decretos Municipais nº 3.978/2023, 4.071/2023 e 4.186/2024, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria nº 084/2025, além de todas as demais condições dispostas no Edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/07/2025 às 07h59min (horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/07/2025 às 08h00min (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA DO PRATA/MG”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão contratados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam do exercício de 2025, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

* 579- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame enquadradas como ME/EPP, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

4.8. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.10.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.10.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a fornecimento de bens vinculados a presente licitação;

4.10.9. Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.
- 5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.
- 5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6.11. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6.14. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/Procedência;
- 6.2. Em se tratando de produtos/serviços de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no sistema.

7.11. O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

pagamento.

7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.31. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.32. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. PROSPECTO, ficha técnica, descrição detalhada ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), **se necessário**.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.16.1. Habilitação jurídica:

10.16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

10.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.16.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.16.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

10.16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.16.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.16.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.16.2.7. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

10.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.16.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante com prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

10.16.4. Declarações (on-line):

10.16.4.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

10.16.4.2. Declaração de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.16.4.3. Declaração de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar.

10.17. O objeto social descrito no ato constitutivo deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

10.18. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitante e anexadas ao processo licitatório.

10.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.20. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

10.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.31. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de 10 (dez) minutos;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

14.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

15.5. A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.6. Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9. A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

15.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Lei.

15.12. O contrato (Ata de Registro de Preços) vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.15. O termo contrato oriundo deste certame terá como sua gestora a Sra. **BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal a Sra. **KARINE MELLO MINUCCI** matrícula nº 09267, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços contratados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto em normas regulamentadoras, respeitados os limites estabelecidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

16.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

16.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.4.1. Ao deferir o pedido, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.4.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.4.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.4.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.8. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

17.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

17.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

17.2. Do Local e Horário de Entrega:

17.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no CRAS, localizado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, 140 Colina Park Prata-MG. As mercadorias deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal. As entregas acontecerão conforme especificado pela Secretaria solicitante.

17.3. Condições de recebimento:

17.3.1. Os produtos serão recebidos:

17.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

17.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

17.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

17.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

17.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

17.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

17.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

17.3.7. O representante da PMP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Da Contratada:

a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

documento.

- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- m) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- n) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- o) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- p) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da licitante vencedora, do relatório e da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Competente.

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://prata.mg.gov.br/>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 07h30min horas às 17h00min, Praça XV de Novembro nº 35, Centro, Prata/MG CEP 38140-000 período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

aos interessados.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. As decisões do Pregoeiro serão dadas a devida publicidade.

22.14. Nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município do Prata, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.17. Para atender a seus interesses, o Município do Prata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. O Município do Prata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.19. Qualquer órgão ou entidade não participante do planejamento da contratação poderá aderir à Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, dentro dos limites legais.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Prata/MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Prata/MG, 23 de junho de 2025.

Gustavo dos Santos Faria

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025, na ata de julgamento de preços homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UNIT	R\$/TOTAL

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no CRAS, localizado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, 140 Colina Park Prata-MG. As mercadorias deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal. As entregas acontecerão conforme especificado pela Secretaria solicitante.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os produtos serão recebidos:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

* 579- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.



7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, __ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE**

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto em
____/____/2025

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Sebastião Machado Borges nº 70, Bairro Parque das Acácias, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa....., CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 076/2025, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.978/2023, 4.071/2023 e 4.186/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA DO PRATA/MG**, conforme item constante do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante e numerados, que integram o Processo Licitatório nº 076/2025, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Da Contratada:

- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

m) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

n) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

o) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

p) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.2. Da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2. O presente contrato terá como sua gestora a Sra. **BRUNA SILVA FERREIRA NUNES Matrícula nº 08202** e fiscal a Sra. **KARINE MELLO MINUCCI Matrícula nº 09267**, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ () pelo fornecimento, conforme detalhamentos e valores dos itens a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UNIT	R\$/TOTAL

5.2. Prazo de Entrega:

5.2.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

5.3. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no CRAS, localizado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, 140 Colina Park Prata-MG. As mercadorias deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal. As entregas acontecerão conforme especificado pela Secretaria solicitante.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os produtos serão recebidos:

5.4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.4.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.4.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.4.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.4.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.4.7. O representante da PMP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

6.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

6.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da contratada, do relatório e da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

10.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, respeitados os limites estabelecidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

11.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

11.3.1. O preço contratado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

11.3.2. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

11.3.2.1. Ao deferir o pedido deve manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

11.3.2.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

11.3.2.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

11.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.3.2.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, terão prazo mínimo de até 15 (quinze) dias para apreciação e resposta ao CONTRATADO.

11.4. A exceção à regra prevista no item 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.5. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao contratado.

11.6. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Município em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.10. Incumbirá ao interessado à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no exercício de 2025, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

* 579- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

18.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Prata-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prata, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____/CPF: _____

2 _____/CPF: _____

Visto em
____/____/2025

Lauriane Valéria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria de Ação, Social, Trabalho e Promoção Humana.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição anual de materiais para as oficinas de artesanato no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Qtde	UN	Especificação
01	04	PC	1/5 pérola pacte de 1kg * 1/5 pérola pacte de 1kg- Sendo 01 pacte 1/5 pérola pacte 1 kg- 10mm; 01 pcte 1/5 pérola 7mm pac 1 kg; 01 pacte 1/5 pérola 8mm pac 1 kg; 01 pacte 1/5 pérola 9mm pac 1 kg.
02	100	UN	AGULHA * de máquina de costura zig zag nº 12
03	02	PC	Agulha * de tapeçaria nº13 e nº 16 sem ponta. Pacote com 10 agulhas
04	30	UN	AGULHA * maquina overloc semi industrial
05	100	UN	AGULHA * para máquina de costura zig zag nº14
06	50	UN	AGULHA * dupla de máquina de costura zig zag
07	20	UN	AGULHA * máquina ponta de ouro de costura para malha
08	12	UN	AGULHEIRO * completo cestinha (costura a mão) cesta com kit 19 agulhas, 1 passador de linha
09	10	CX	ALFINETE * para costura de cabeça 35mm aço níquelado nº29 cx com 620 unid
10	02	PC	Alicate * de corte para artesanato com 3 unidades variadas para montagem de artesanato fabricado em aço carbono especial, alças confortáveis de borracha ,grip macio . formato ergonômico para maior conforto com selo de garantia do inmetro
11	20	MT	Americano cru com 2,5 de largura
12	24	UN	Apontador * simples sem depósito
13	01	PC	Argola * para chaveiro em aço resistente corrente 22 mm com 200 unidades cor prata
14	01	PC	Argola * para chaveiro resistente corrente 22mm com 200 unidades cor dourado
15	200	UN	Argola * Argola transparente 200mm
16	05	UN	BARALHOS DIVERSOS * Baralho completo
17	05	RL	BARBANTE * grosso para macramê fio 6mm cru com 20 mtrs
18	01	CX	BORRACHA * branca macia , pequena
19	50	UN	Botão * 4 furos grande para blaser masculino branco
20	30	UN	Botão * branco para calça masculina
21	320	UN	Botão * sendo 20 unidades de botão de borboleta colorido; 20 unid de Botão infantil cachorrinho; 20 unid Botão infantil coelhinho; 20 unid Botão infantil de bonecas colorido; 20 unid Botão infantil de carrinho colorido; 20 unid Botão infantil de casinha; 20 unid Botão infantil de florzinha colorido; 20 unid Botão infantil de joaninhas colorido; 20 unid Botão infantil de morango; 20 unid Botão infantil de óculos ; 20 unid Botão infantil de sorvete colorido; 20 unid Botão infantil de ursinho colorido; 20 unid Botão infantil gatinho; * 20 unid Botão infantil pipas colorido; 20 unid Botão infantil vaquinha; 20 unid Botão infantil de picolé colorido. *
22	02	UN	Braçadeira * Braçadeira marcenaria ajustável em forma de G C-Clamp para madeira em aço inoxidável
23	100	UN	Caderno * pequeno com 100 folhas
24	01	CX	Caneta * esferográfica bic cristal precisão azul, preta , vermelha
25	10	UN	Caneta * fantasmilha
26	10	UN	Caneta * permanente 2 pontas (fina e grossa) azul
27	10	UN	Caneta * permanente com 2 pontas (fina e grossa) vermelha
28	10	UN	Caneta * permanente com 2 pontas (fina e grossa) preta
29	05	UN	Capotrastes de violão
30	10	UN	Chapa * de MDF cru 100 x 50cm 12mm
31	10	UN	Chapa * de MDF cru 100 x 50cm 6mm
32	20	UN	CHAPEU * de malandro sambista branco com fita preta
33	01	JG	CHAVE DE FENDAS * Jogo de chave de fenda e Philips pro imantado profissional kit com 12 peças
34	05	UN	Chocalho * ovinho ganzá percussão egg shaker torelli
35	03	UN	COLAS * branca de 1L
36	05	UN	COLAS * branca extra forte 1L
37	10	UN	COLAS * de EVA
38	10	UN	COLAS * de silicone
39	05	UN	COLAS * madeira pva ultraforte 250 grs
40	20	UN	Conjunto de cordas de nylon para violão
41	02	UN	Corda de sisal * Corda de sisal natural 2mm 200grs 180m clássico
42	05	FR	Corretivo liquido a base d'agua, embalagem de 18 ml, de boa qualidade.
43	20	UN	Desmanchadores de costura abridor de casas botões 7 cm * Desmanchadores de costura abridor de casas botões 7 cm
44	03	UN	ELASTICO * Elástico nº 14 1cm rolo com 100 mts



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

45	03	UN	ENTRETELA * Entretela de papel termocolante dupla face e adesiva 10metros x50 cm
46	01	UN	ESTILETE * Kit de estilete de precisão com 13 peças para artesanato 123 Útil
47	02	UN	ESTILETE * Estilete emborrachado 18mm profissional com trava com 10 lâminas
48	05	UN	EVA * atalhado 40 x 60 cm verde azul-claro, azul escuro,rosa pink, rosa claro, amarelo, laranja
49	05	UN	EVA * com glitter 40 x 60 cm verde, azul, amarelo roxo ,lilás, marrom, vermelho, laranja
50	06	UN	EVA * liso 40 x 60 cm nas cores branco, azul claro, azul escuro, amarelo, verde claro, verde escuro, lilás, roxo, vermelho
51	05	UN	EVA * Xadrez 40 x 60 cm xadrez de marrom, xadrez de vermelho, xadrez de amarelo, xadrez de laranja
52	01	RL	FELTRO * para artesanato 50 x 1,40m de largura na cor verde musgo
53	01	RL	FELTRO * para artesanato, 50 x 1,40m de largura na cor branco
54	01	RL	FELTRO * para artesanato,50 x 1,40m de largura na cor rosa pink
55	10	KG	FIBRA * siliconada macia para enchimento de almofadas ,amigurumi, bonecas e uso em artesanato.
56	06	RL	FIO * Fio de arame alumínio- sendo 2 rolo de fio de arame de alumínio mole 8mm dourado 30mts; 2 rolo de Fio de arame alumínio mole 8mm prata 30mts ; 2 rolo de Fio de arame alumínio mole 8mm preto 30mts.
57	160	UN	FIO * para overloque cone com 3658 mts – sendo 20 cone de fio overloque cone com 3658 mts amarelo pastel; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts bege; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts marrom; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts palha; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts rosa pastel; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts vermelho; 20 cone de Fio para overloque, cone com 3658 mts cor branca; 20 cone de Fio para overloque, cone com 3658 mts cor preta.
58	15	UN	FIO * Fios de lâ ultra espesso- sendo 5 unid de fio de lâ ultra espesso na cor marrom; 5 unid de fio de lâ ultra espesso na cor Fios de lâ ultra espesso nude; 5 unid de fio de lâ ultra espesso na cor Fios de lâ ultra espesso preto
59	02	RL	Fio de arame alumínio cabelo de anjo bijuteria.
60	03	RL	FITA * de cetim 2,5 de largura rosa claro
61	05	UN	FITA * crepe uso geral 24mm x 50 mts
62	42	RL	FITA * de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento – sendo 03 rolo de fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento tifany; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento verde escuro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento azul claro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento azul escuro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento rosa claro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento rosa pink; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento roxo; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento vermelho; 03 rolo de Fita de cetim 2,0, cm de largura 50 mts de comprimento branco.
63	39	RL	FITA * Fita de cetim de 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento – sendo 03 rolo de fita de cetim de 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento tifany; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura com 50 mts de comprimento vermelha; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento verde escuro; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento branco; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento rosa pink; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento roxo; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento azul claro.
64	42	RL	FITA * Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento- Sendo 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento na cor azul claro; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento azul escuro; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento branco; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento rosa claro; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento rosa pink; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento roxo; 03 roloFita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento tifany; 03 roloFita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento verde escuro; 03rolo Fita de cetim 30mm de largura 50 mts de comprimento vermelho
65	36	RL	FITA * Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento – sendo 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento branco; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento rosa claro; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento rosa pink; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento tifany; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento verde escuro; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento vermelho; 03 rolo Fita de cetim 38mmde largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo Fita de cetim 38mmde largura 50 mts de comprimento roxo.
66	05	UN	FITA * crepe uso geral 48mm x 50 mts
67	05	UN	FITA * Fita dupla face 3m
68	03	UN	FITA * Fita dupla face extra forte 24mm x 50 mts
69	02	UN	FITA * Fita dupla face larga para carpete 45mm x 50mts
70	03	UN	FITA * Fita dupla super adesiva ULTRAFINA transparente
71	05	UN	FITA * Fita dupla uso geral 18mm x 50 mts
72	03	UN	FITA * Fita mágica dupla face super forte lavável gel auto colante transparente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

73	25	UN	FITA * Fita métrica 150 cm costura corporal medidas + pote acrílico
74	05	CX	GIZ * Giz para marcar roupas(tecido) colorido cx com 10 unid
75	01	UN	GRAMPIADOR * Grampeador de tapeceiro, marceneiro alta pressão manual pequeno
76	02	CX	GRAMPO * Grampo para grampeador de tapeceiro marceneiro manual
77	05	JG	JOGO DE DAMAS
78	06	JG	JOGO DE ESQUADRO 50 CM * Esquadro de 50 cm multiuso reto de madeira .Costura, desenho, arquitetura
79	01	CX	LÁPIS * Lápis de escrever
80	90	UN	LINHA * Linha de costura reta- Sendo 10 cones Linha de costura reta amarelo pastel; 10 cones Linha de costura reta bege; 10 cones Linha de costura reta marrom; 10 cones Linha de costura reta palha; 10 cones Linha de costura reta preta; 10 cones Linha de costura reta rosa pastel; 10 cones Linha de costura reta verde musgo; 10 cones Linha de costura reta vermelho; 10 cones Linha para costura reta na cor branca.
81	90	UN	LINHA * Linha para costura retrós - Sendo 10 unid Linha para costura retrós azul royal; 10 unid Linha para costura retrós branca; 10 unid Linha para costura retrós marrom; 10 unid Linha para costura retrós nude; 10 unid Linha para costura retrós rosa bebe; 10 unid Linha para costura retrós salmão; 10 unid Linha para costura retrós verde; 10 unid Linha para costura retrós vermelha; 10 unid Linha para costura retrós vinho.
82	10	UN	LIXA D'AGUA Nº 60
83	10	UN	LIXA D'AGUA 40
84	01	UN	LIXADEIRA * Lixadeira esmerilhadeira 900w 115mm + disco 50/60hz 110v
85	01	CX	LÁPIS * Lápis grafite técnico 6B sextavado
86	50	UN	Lã acrílica fina * Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts – sendo 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor branco; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor vermelha; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor laranja; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor azul claro; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor azul escuro.
87	130	UN	Lã fina * Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts – sendo 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor amarelo ouro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor lilás; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor marrom claro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor marrom escuro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor preto; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor rosa pink; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor rosa claro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor roxo; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde água; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde escuro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde limão.
88	120	UN	Lã Grossa * Lã grossa – sendo 10 unid Lã grossa novelo na cor azul claro; 10 unid Lã grossa , novelo na cor rosa claro; 10 unid Lã grossa , novelo na cor rosas pink; 10 unid Lã grossa , novelo na cor verde escuro; 10 unid Lã grossa , novelo na cor verde limão; 10 unid Lã grossa, novelo na cor lilás; 10 unid Lã grossa, novelo na cor marrom claro; 10 unid Lã grossa, novelo na cor marrom escuro; 10 unid Lã grossa, novelo na cor roxo; 10 unid Lã grossa, novelo na cor salmão; 10 unid Lã grossa, novelo na cor verde claro; 10 unid Lã acrílica grossa, novelo na cor laranja.
89	66	MT	MALHA * Malha 100% algodão- sendo 20 mts Malha 100% algodão listrado grosso preto e branco; 04 mts Malha 100% de algodão amarelo; 08 mts Malha 100% de algodão azul claro; 10 mts Malha 100% de algodão branca; 04 mts Malha 100% de algodão cinza claro; 04 mts Malha 100% de algodão cor de pele (Nude); 04 mts Malha 100% de algodão rosa claro; 08 mts Malha 100% de algodão rosa pink; 04 mts Malha 100% de algodão verde escuro.
90	02	CJ	MARACAS * Maracas em madeira 25 cm em pares
91	05	MT	MINI FLOR DE TECIDO * Mini flor de tecido 20mm prensada branco,rosa,,lilas,amarelo, vermelho,laranja.
92	03	UN	MINI MARTELO * Mini martelo 6 polegadas com cabo curto emborrachado 16 cm
93	300	GR	MINI PREGO * Mini Prego de fixação para artesanato 1x10mm/(0,04x0,4)
94	01	UN	MINI SEGUETA * Mini segueta blister 8 em 1 para madeira , vidro corte de metal
95	05	PC	MIÇANGA * Miçanga 10mm pac com 1 kg – Sendo 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg azul; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg branca; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg lilás; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg rosa; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg verde.
96	05	PC	MIÇANGA * Miçanga 12mm pcte 1kg - Sendo 1 pcte Miçanga 12mm pac 1 kg branca; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg azul; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg lilás; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg rosa; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg verde.
97	05	PC	MIÇANGA * Miçanga 5mm pac com 1 kg- Sendo 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg azul; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg branco; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg lilás; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg rosa; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg verde.
98	05	PC	MIÇANGA * Miçanga 6mm pac com 1 kg- sendo 01 pcte Miçanga 6mm pac com 1 kg azul; 01 pcte Miçanga 6mm pac com 1 kg branco; 01 pcte Miçanga 6mm pac com 1 kg lilás; 01 pcte Miçanga 6mm pac com 1 kg rosa; 01 pcte Miçanga 6mm pac com 1 kg verde.
99	05	PC	MIÇANGA * Miçanga 8mm pac com 1 kg- Sendo 01 pcte Miçanga 8mm pcte com 1 kg azul; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg branca; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg lilás; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg rosa; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg verde;
100	02	PC	MIÇANGA * Miçanga de madeira 35mm pac de 1kg
101	02	PC	MIÇANGA * Miçanga de madeira 40mm pac de 1 kg
102	01	UN	MORSA PEQUENA * Morsa pequena torno de bancada nº 3 pol 75mm Sparta fixa mini
103	01	LT	OLEO LUBRIFICANTE * Óleo lubrificante de máquina costura overloc
104	03	UN	OLEO LUBRIFICANTE * Óleo lubrificante multiuso 100ml singer 46230
105	10	PC	Olho de boneca * Olho de boneca de parafusar de plástico- Sendo 02 pcte Olho de boneca de parafusar de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			plástico 0,6 cm com 100 pares; 02 pte Olho de boneca de parafusar de plástico 0,9 cm com 100 pares; 02 pte Olho de boneca de parafusar de plástico 1,0 cm com 100 pares; 02 pte Olho de boneca de parafusar de plástico 1,5 cm com 100 pares; 02 pte Olho de boneca para parafusar de plástico 0,8 cm com 100 pares.
106	06	PC	Olho móvel para artesanato modelo oval * Olho móvel para artesanato modelo oval- Sendo 02 pte Olho móvel para artesanato modelo oval tamanho 07mm cor preta com 100 pares; 02 pte Olho móvel para artesanato modelo oval, tamanho 12mm cor preta com 100 pares; 02 pte Olho móvel para artesanato modelo oval, tamanho 18mm cor preta com 100 pares.
107	500	UN	Palito de picolé * Palito de picolé artesanato ponta redonda
108	02	UN	Pandero * Pandeiro ABS Jr pele cristal nº 8
109	200	UN	Pazinha de madeira para sorvete * Pazinha de madeira para sorvete pequena
110	02	UN	Pincel * Pincel artístico chato nº 12
111	02	UN	Pincel * Pincel artístico chato nº 14
112	02	UN	Pincel * Pincel artístico chato nº 16
113	02	UN	Pincel * Pincel artístico chato nº 22
114	02	UN	Pincel * Pincel artístico chato nº 24
115	05	UN	Pincel * Pincel de contorno nº 0
116	02	UN	Pincel * Pincel redondo nº 2
117	02	UN	Pincel * Pincel redondo nº 10
118	02	UN	Pincel * Pincel redondo nº 12
119	02	UN	Pincel * Pincel redondo nº 4
120	02	UN	Pincel * Pincel redondo nº 6
121	02	UN	Pincel * Pincel redondo nº 8
122	01	KT	PIROGRAFO * Kit de pirografia de madeira 30 peças 224 – 450 °c regulável pirógrafo com cabo plástico 30 w 110v
123	300	GR	Prego para artesanato * Prego para artesanato 10x10 (1,5 x 23mm)
124	300	GR	Prego para artesanato * Prego para artesanato 13x15 (2,0 x 34mm)
125	05	UN	Pérola furo passante * Pérola furo passante pac de 1 kg – Sendo 01 pte Pérola furo passante 08 mm pac 1kg; 01 pte Pérola furo passante 10mm pac de 1 kg; 01 pte Pérola furo passante 4 mm pac de 1kg; 01 pte Pérola furo passante 6mm pac 1 kg; 01 pte Pérola furo passante 9 mm pac de 1 kg.
126	02	UN	Reco Reco * Reco reco 3 molas alumínio
127	05	UN	Refil de cola quente fina 1 kg super transparente
128	02	UN	Refil de cola quente grossa 1 kg super transparente
129	05	MT	Renda gupir flor chl 2072,5 cores branco, amarelo,vermelho,rosa,lilas,azul,laranja.
130	03	UN	Rolo de Rendinha para acabamento 2 cm de largura cor branco
131	03	UN	Rolo de rendinha para acabamento 3 cm de largura cor branco
132	03	UN	Rolo de rendinha para acabamento 5 cm de largura cor branco
133	03	UN	Rolo Papel kraft com 100 mts c 90cm
134	03	UN	Rolos de elástico 3 cm de largura branco rolo com 100 mts
135	10	UN	Régua 50 cm
136	03	UN	Régua de rosto de boneca
137	01	UN	Serra tico tico 400w 110v
138	100	UN	Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts * Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts – Sendo 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts azul claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts azul escuro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts laranja; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts rosa claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts rosa pink; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts verde escuro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts branca; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts lilás; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts verde claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts vermelha.
139	100	UN	Sianinha estreita com medida 5 mm com 10 mts * Sianinha estreita com medida 5 mm com 10 mts – Sendo 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10 mts amarela; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts azul claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts branca; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts laranja; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts lilás; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts marrom; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts rosa pink; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts roxa; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts verde escuro; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts vermelha.
140	02	CX	Tachas tapeceiro capitone estofado tacha 90 acabamento com 300 unid
141	02	CX	Tachinha percevejo latonado dourado com 300 unid
142	02	CX	TACHINHAS * Tachinhas tachas prata para madeira capitone D 10mm com 300 unid
143	05	MT	Talagarça * Talagarça fina 50cm x 1,40 mts
144	05	MT	Talagarça * Talagarça grossa 50cm x 1,40 mts
145	10	UN	Tec bond cola de silicone para artesanato 30 ml
146	30	MT	TECIDO * Tecido sarja de algodão com elastano branco
147	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão estampa
148	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão estampado carrinhos
149	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão estampado princesa
150	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão estampado ursinhos
151	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor azul claro



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

152	20	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor azul marinho
153	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor boladinho preto
154	30	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor branca
155	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor estampado florzinhas
156	10	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor lilás
157	10	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor listrado fino amarelo
158	10	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor listrado fino azul
159	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor listrado fino preto
160	30	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor marron castor
161	20	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor rosa claro
162	20	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor verde bandeira
163	05	MT	TECIDO * Tecido tricoline de algodão na cor xadrez de vermelho
164	120	MT	TECIDO * Tecido tricoline digital 100% algodão com estampa africana fundo laranja
165	03	MT	TECIDO * Tecido tricoline estampa África fundo verde
166	03	MT	TECIDO * Tecido tricoline estampa África fundo vermelho
167	50	MT	Tecido de organza craistal * Tecido de organza craistal – Sendo 05 mts Tecido de organza cristal cor azul royal; 05 mts Tecido de organza cristal cor amarelo; 05 mts Tecido de organza cristal cor azul; 05 mts Tecido de organza cristal cor champagne; 05 mts Tecido de organza cristal cor rosa; 05 mts Tecido de organza cristal cor rosa bebe; 05 mts Tecido de organza cristal cor rosa pink; 05 mts Tecido de organza cristal cor verde; 05 mts Tecido de organza cristal cor verde musgo; 05 mts Tecido de organza cristal cor vermelho.
168	15	MT	Tecido de pelúcia * Tecido de pelúcia – Sendo 03 mts Tecido de pelúcia azul; 03 mts Tecido de pelúcia cinza escuro; 03 mts Tecido de pelúcia preto; 03 mts Tecido de pelúcia rosa pink; 03 mts Tecido de pelúcia verde escuro.
169	09	MT	Tecido furta cor holográfico * Tecido furta cor holográfico – Sendo 03 mts Tecido furta-cor holográfico dourado; 03 mts Tecido furta-cor holográfico laser mágico; 03 mts Tecido furta-cor holográfico prata.
170	15	MT	Tecido organza holográfico 70% poliéster 30% poliamida * Tecido organza holográfico 70% poliéster 30% poliamida – Sendo 03 mts Tecido organza holográfico 70% poliéster,30% poliamida azul; 03 mts Tecido organza holográfico branco 70% poliéster,30% poliamida; 03 mts Tecido organza holográfico lilás 70% poliéster,30% poliamida; 03 mts Tecido organza holográfico rosa 70% poliéster,30% poliamida; 03 mts Tecido organza holográfico verde 70% poliéster,30% poliamida.
171	30	MT	TECIDO OXFORD * Tecido Oxford branco
172	03	UN	TESOURAS * Tesoura confort aço inoxidável 21,0 cm cabo preto
173	02	UN	TESOURAS * Tesoura de cortar papelão reforçada em inox profissional 8
174	02	UN	TESOURAS * Tesoura de picotar para tecido
175	04	UN	TESOURAS * Tesoura grande para cortar tecido multiuso creative
176	03	UN	TESOURAS * Tesoura multiuso kit com 3 unid nos tamanhos 7,5 / 8,5 / 9,5 cm
177	10	UN	TESOURAS * Tesoura multiuso para arremate de 12 cm produzida em aço inox,com cabo anatômico em resina termoplástica
178	03	UN	TESOURAS * Tesoura para cortar papelão couro .Tapeçaria ,marcenaria Drt MTX
179	04	UN	THINNER * Thinner 900 ml
180	03	UN	Tira de laise * Tira de laise branca com 10 metros modelos diferentes
181	200	UN	VARETA * Vareta palito de algodão doce de bambu redondo 40 cm
182	10	MÇ	Vela branca nº 8
183	03	UN	Verniz * Verniz acrílico incolor fosco 900 ml
184	02	UN	Verniz * Verniz incolor extrarrápido 900 ml
185	20	UN	Zíper * Zíper de encaixe tratorado destacável branco 30 cm
186	20	UN	Zíper * Zíper de encaixe tratorado destacável preto 30 cm
187	20	UN	Zíper * Zíper fixo 15 cm nº 3 cor branco
188	20	UN	Zíper * Zíper fixo 25 cm nº 3 invisível
189	20	UN	Zíper * Zíper fixo 25 cm nº03 cor branco
190	20	UN	Zíper * Zíper mfixo 25 cm nº 3 cor preto

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda do CRAS, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2 – DOS ITENS

2.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Nesse caso, os licitantes poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

itens, ou para todos caso assim desejem. Na licitação por item (cada item uma licitação, cada item com vida própria) um item pode ser homologado (sucesso total) e outro item pode ser deserto, fracassado, anulado.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a demandas das oficinas ofertadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, o curso de artesanato proporciona e viabiliza momentos de interação e participação na produção artesanatos diversos como costura, por meio de oficinas teóricas e práticas que trabalham o desenvolvimento e a autonomia, gerando fonte de renda para as famílias. Este projeto tem finalidade de propiciar oportunidades de trocas de vivências e contribui para a autonomia e melhor desenvolvimento pessoal, emocional e social. A quantidade estimada para esse processo licitatório baseou-se nos valores utilizados durante o exercício de 2024, a fim de considerar possíveis variações no comportamento de consumo. Será adotado o julgamento global, pois dessa forma favorece a logística, haja vista que a entrega dos itens descritos será realizada de forma parcial, em dias e horários determinados.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A licitação na modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por se tratar de itens comuns e proporcionar uma maior participação de empresas, visando obter um preço justo para o Município.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à habilitação consiste em:

5.1.1 - Habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g)** Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante com prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

5.1.4 - Outras Comprovações:

- b)** Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c)** Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.1.5 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA

6.3.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada, de preferência conforme modelo do Anexo I e contendo as seguintes informações:

- a)** Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários;
- b)** Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório;
- c)** Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- d)** Conter o preço unitário, total e marca dos itens cotados, conforme o caso, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item no caso de não apresentação de valores para qualquer um dele;
- e)** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g)** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h)** Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- i)** Não será aceita proposta enviada por fax, e-mail ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- j)** A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 - Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no CRAS, localizado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, 140 Colina Park Prata-MG.

As mercadorias deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal. As entregas acontecerão conforme especificado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: cras@prata.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.9. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal o número da Conta-Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento das mercadorias.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Entrega Parcelada:

O objeto da contratação será composto por 190 itens. Para fins de classificação, serão considerados o menor preço. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O contrato terá vigência de acordo o artigo 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reequilibrados (Reequilíbrio Econômico Financeiro), observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestora: BRUNA SILVA FERREIRA NUNES Matrícula nº 08202

Fiscal: KARINE MELLO MINUCCI Matrícula nº 09267

11.1.1.2 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.3 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.4- A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa aquisição/fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

02.11.02.08.245.0010.2172

33.90.30 – FICHA 579

FONTE 500 OU 660

CONTA: 19834-X

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto: fabricante garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Se**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.